



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO
Praça Bolivar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36
FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

LEI N° 1.901/2023, DE 24 AGOSTO DE 2023.

“Altera a Lei 1.858/21, de 30 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei 1.867/22, de 06 de julho de 2022, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA TEMPO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza alteração na Lei n° 1.858/21, de 30 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei n° 1.867/22, de 06 de julho de 2022, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 2º. A alteração na Lei n° 1.858/21, de 30 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, consiste na inclusão da ação 2524 - Manutenção do contrato de Rateio - CONSANE, no Programa 0038 - Sustentabilidade Rural, para os exercícios de 2023, 2024 e 2025.

Art. 3º. A alteração da Lei n° 1.867/22, de 06 de julho 2022, consiste na inclusão da ação 2524 - Manutenção do contrato de Rateio - CONSANE, no Programa 0038 - Sustentabilidade Rural, em seu anexo de metas e prioridades.

Art. 4º. A ação 2524 - Manutenção do contrato de Rateio - CONSANE, tem como finalidade a manutenção dos serviços de inspeção municipal – SIM.

Art. 5º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo - MG, 24 de agosto de 2023.

Edilson Rodrigues
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado em 24/08/2023

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 24/08/2023

Silas Augusto Rezende
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Passa Tempo